

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 033/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ.

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG N.º 03/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, e da Unidade Executiva do Fundo Paraná, doravante denominada SETI ou SETI-FUNDO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. ALDO NELSON BONA, portador do CPF nº ***.385.529-**, na qualidade de UNIDADE DESCENTRALIZADORA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por seu Reitor em Exercício, Sr. EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA, portador do CPF nº ***.252.059-**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, Lei Estadual nº 20.656 de 2021, bem como Edital da Encomenda Governamental nº 03/2024, Resolução TCE/PR nº 025/2011, 028/2011, 046/2014 e Instrução Normativa TCE/PR nº 061/2011, Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie,

resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, de acordo com o contido no protocolado nº **22.052.549-0** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**OPERAÇÃO RONDON PARANÁ - UNESPAR - 2024**”, cujo objeto consiste em apoiar as Universidades Estaduais do Paraná para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão que oportunizem aos discentes a atuação como protagonistas em ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento científico, tecnológico e social produzido pela universidade, visando a melhoria das condições de vida e bem-estar da população, assim como a qualidade e eficiência da administração em diferentes municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

Parágrafo terceiro: Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano

de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Parágrafo quarto: A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr. **SEBASTIÃO CAVALCANTI NETO**, portador do CPF nº ***.964.999-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicandose o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, promover a descentralização orçamentária, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensão.

3.2.6. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.2.7. providenciar a publicação do extrato do presente **TED** no Diário Oficial do Estado;

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. utilizar os créditos descentralizados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência da Lei Estadual nº 21.354 de 2023, com estrita observância ao presente **TED** e Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, durante e ao final da execução do presente objeto, conforme Relatório Técnico-Financeiro – UEF, devidamente assinados e acompanhados dos anexos pertinentes:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados, via Sistema **CEP/UEF**;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto, via Sistema **CEP/UEF**;
- c) relatório final de cumprimento do objeto, **via E-Protocolo**.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. Para realização do pagamento, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** disponibilizará à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
- b) cópia dos contratos originais celebrados para a execução do objeto;
- c) uma via de cada nota de empenho;
- d) notas fiscais-faturas referentes à execução da parcela do objeto a ser pago, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10. Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

3.3.11. na hipótese de realização de licitação e celebração de contrato para aquisição de bens, equipamentos, materiais permanentes e/ou prestação de serviços, designar o fiscal e o gestor do contrato observando a Lei Geral de Licitações e seus respectivos regulamentos;

3.3.12. inserir as aquisições ou despesas efetuadas em conformidade com o Plano de Trabalho no Sistema **CEP** da **UEF/SETI** (<http://cep.setipr.net.br/>);

3.3.13. possibilitar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

3.3.14. permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a qualquer tempo e lugar, a

todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.3.16. prestar contas dos valores repassados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em decorrência deste Termo de Execução Descentralizada, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal;

3.3.17. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Em todas as ações de divulgação do presente projeto e no local onde o projeto funciona deverá constar expressamente que o mesmo foi financiado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo constar a seguinte frase: “**Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**” e incluir o brasão do Estado do Paraná.

4.2. Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, bem como todo material de publicidade.

4.3. Caso haja divulgação do Projeto via Internet, inserir um ícone com o brasão, que faça o link para acesso à homepage da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

4.4. O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “**Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ**”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**, acompanhado da devida justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180 de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

6.1. a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos¹;

6.2. o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

6.3. despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.4. o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;

6.5. o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

7.1. **Classificação funcional programática: 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**

¹ De acordo com o Acórdão nº 547/2008 – Tribunal Pleno – existe a “possibilidade de concessão de bolsa auxílio a professores de nível superior com vínculo empregatício e que não exerçam cargo de direção na Instituição que executará o Programa, desde que acrescidas às atividades para as quais foram contratados, ou seja, não podem fazer parte das atribuições/funções para as quais foram contratados e são remunerados”. Decisão disponível em <<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2008/5/pdf/00026668.pdf>>

7.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

7.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 826.010,00 (oitocentos e vinte e seis mil e dez reais)**, provenientes da **Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado.**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

8.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

9.1. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

9.2. A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

9.3. Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

9.4. A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

9.5. Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

9.6. Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 9.5, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

9.7. A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

9.8. Recebido o relatório de cumprimento do objeto, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

9.9. Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, por unanimidade, poderá suspender a descentralização, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado

da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

9.10. Após o encerramento do prazo previsto no item 9.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

9.11. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

9.12. Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

10.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento em caso de alteração do fiscal do TED, de nova indicação orçamentária ou de alteração do Plano de Trabalho que não acarrete alteração do valor do TED ou do prazo de vigência.

10.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

10.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

10.5. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

10.6. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, incorrendo a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância desse disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

11. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

11.1. utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

11.2. atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;

11.3. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

11.4. execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

11.5. pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

12.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

12.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

12.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

12.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

13. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do **TED**, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

13.1. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UNIDADE DESCENTRALIZADA** se a mesma apresentar pendências junto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do **TED**;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

13.2. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

14.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

14.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

14.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

14.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

14.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

15.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista,

previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

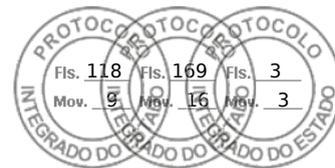
E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
EM EXERCÍCIO
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Paranavaí, quarta-feira, 08 de maio de 2024



À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Operação Rondon Paraná - UNESPAR - 2024, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Sebastião Cavalcanti Neto

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 () UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: Serão trabalhados os 17 ODS nas diversas ações previstas
1.2 () USF - Universidade sem Fronteiras	
1.3 (X) Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Operação Rondon Paraná - UNESPAR - 2024

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 776.010,00	R\$ 50.000,00	R\$ 826.010,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$776.010,00	R\$50.000,00	R\$826.010,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

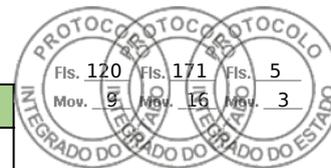
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
 CNPJ: 05.012.896/0001-42
 Natureza Jurídica: Autarquia
 Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro
 CEP: 87.010-020
 Cidade/Estado: Paranavaí/PR
 Telefone e Fax: (44) 3482-3218
 e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Saete Paulina Machado Sirino
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***8340***
CPF: ***13154***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Paranavaí/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Sebastião Cavalcanti Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***62***
CPF: ***.964.999***
Formação profissional: Administração
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Pontal do Paraná/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Helena de Oliveira Leite
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***20.317-2 /***
CPF: ***.801.739***
Formação profissional: Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutoranda em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

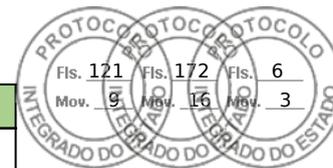
Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61.679-8 SSP***
CPF: ***.007.379***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo) | Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Sebastião Cavalcanti Neto	Unespar	Administração	Coordenador e Orientador	****	****
2	Merline Cristina Faustino	Unespar	Matemática	Coordenadora Adjunta	****	****
3	Rosimeiri Darc Cardoso	Unespar	Letras	Supervisora	****	****
4	João Antonio Miquilini	Unespar	Administração	Técnico Administrativo	****	****

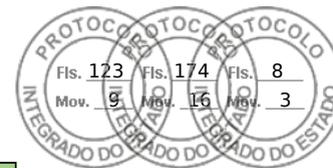
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O Estado do Paraná possui um sistema de ensino superior, com sete universidades distribuídas em regiões estratégicas do estado que são indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Estado do Paraná. Atualmente existem cerca de 95 mil estudantes regularmente matriculados nas universidades estaduais do Paraná. São 381 cursos de graduação, 304 cursos de especialização, 196 cursos de mestrado e 92 cursos de doutorado. No entanto, apesar de integrarem o mesmo sistema de ensino, os estudantes têm poucas oportunidades de estabelecer contato com estudantes de outras instituições e também de conhecer profundamente diferentes regiões do estado, atuando como protagonistas em ações de extensão.

Neste sentido a Operação Rondon Paraná 2024 é um Programa Extensão e Pesquisa a ser desenvolvido em diversas regiões no estado do Paraná, coordenado pela UENP, tendo por executores as demais IES estaduais do Paraná, sendo apoiado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Esta Operação irá contribuir para formação do universitário como cidadão, integrando-o no processo de desenvolvimento regional do Estado do Paraná, atuando como protagonistas em projetos que visam melhorar as condições de vida de bem-estar da população e a qualidade e eficiência da administração municipal em municípios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH e com baixo índice no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e social - IPARDES. Em 2023, a região de atuação foi o Vale do Ribeira e a Microrregião do litoral paranaense, tendo em vista que as características sociais e econômicas carecem de ações sociais que estimulem o desenvolvimento humano conforme os ODS.

Não obstante, a Operação Rondon 2024 proporciona ao estudante uma integração com discentes de outras Instituições de Ensino Superior do Paraná. As equipes de rondonistas, constituídas por alunos da graduação e docentes, deverão atuar, sempre que possível, com agentes multiplicadores, produtores, agentes públicos, professores e lideranças locais, realizando ações que trarão efeitos duradouros para a população, a economia, o meio ambiente e a administração local. Este modelo prioriza a execução de ações que proporcionem benefícios duradouros para as comunidades envolvidas, relacionadas, principalmente, à cultura, aos direitos humanos e à justiça, à educação, à saúde, à comunicação, à tecnologia e à produção, ao meio ambiente e ao trabalho.

A Operação Rondon Paraná 2024 viabiliza o trabalho voluntário de professores, agentes e estudantes universitários, possibilitando aos universitários conhecerem de perto a realidade paranaense e brasileira e sentirem os anseios da população. Esta Operação possibilitará o intercâmbio dos acadêmicos em diversos cenários do Estado do Paraná, na busca do desenvolvimento regional, buscando-se, assim, a garantia da interdisciplinaridade, da interação entre a Universidade e a Sociedade, da qualidade e do impacto das ações de Extensão reforçando a missão da Universidade diante a realidade social.

A ação extensionista desenvolvida na Operação Rondon Paraná 2024 tem o intuito de proporcionar aos acadêmicos a percepção de que a IES cumpre com o princípio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão que são imprescindíveis para a formação do profissional cidadão e sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente e/ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que enfrentar.

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL:

A mesorregião do Centro-Sul paranaense é formada por 29 municípios, sendo dividida em três microrregiões: a microrregião de Pitanga (composta por Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Santa Maria do Oeste); microrregião de Guarapuava (composta por Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Espigão Alto

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

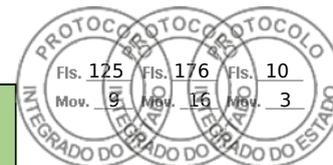
Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond); e microrregião de Palmas (composta por: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas). A população dessa mesorregião chega aos mais de 580 mil habitantes (IBGE, 2022); distribuída em uma área de mais de 26 mil km², com uma densidade populacional de 21,3 hab./km², sendo quase metade dessa população concentrada na zona rural. As exceções são Guarapuava e Laranjeiras do Sul, onde mais de 60% está na zona urbana. Os demais municípios possuem uma grande concentração populacional nos campos. Historicamente, a região acabou por ganhar a fama pejorativa de “corredor da fome” devido ao baixo índice de desenvolvimento humano e a renda per capita dos 29 municípios. De acordo com os dados apresentados pelo Relatório de Desenvolvimento Humano de 2013 (PNUD), o único município a apresentar um aumento no IDHM no quesito longevidade, isto é, a esperança de vida ao nascer, foi Boa Ventura de São Roque; a avaliação foi realizada entre 2000 e 2010. Com relação ao aumento geral do IDH, apenas Guarapuava, Laranjeiras do Sul e Virmond possuem uma classificação de IDH Alto, isto é, acima dos 0,7; enquanto que o menor índice é o da cidade de Laranjal, que é de 0,585 (IBGE 2022). Os demais municípios estão na faixa média, de acordo com o último censo. O Produto Interno Bruto da Região também continua estagnado diante de outras regiões do estado, sendo o Município de Guarapuava o único a registrar aumento e qualificar entre os dez maiores do estado, com um valor anual superior a R\$ 8 bilhões. A economia da região é predominantemente voltada à agropecuária, principalmente com soja, milho e com destaque também para a madeira e erva-mate. A indústria também é protagonista no desenvolvimento econômico da região, sendo o ramo de corte de madeira e o de papel e celulose os mais presentes na região, com a presença de pelo menos duas multinacionais e outras empresas nacionais responsáveis pela exportação de produtos da região para Europa, Oriente Médio e Ásia. E falando em exportação, a cidade de Guarapuava também se destaca com a maior produção de malte do país, responsável por pelo menos 25% da produção nacional, abastecendo o mercado brasileiro e estrangeiro. A região também conta um forte apelo ao turismo por meio de suas belezas naturais em rios e saltos em toda a região. O chamado turismo rural começou a ganhar forças a partir de 2015 e os investimentos foram aparecendo, apresentando a região aos paranaenses e também turistas de outros estados e até outros países. O município de Turvo foi um dos que mais se destacou nesta área, ajudando a cobrir uma área até então desfalçada entre o turismo apresentado na capital, nos Campos Gerais com Vila Velha e as Cataratas no Oeste. Além disso, a região é um importante caminho de ligação, chamado de corredor do Mercosul, devido a facilidade de locomoção por meio da BR-277 ligando países como a Argentina, Bolívia e Paraguai aos importantes portos de Santos e Paranaguá, em São Paulo e Paraná, respectivamente. O ponto mais importante para analisar a região Centro-Sul é a incoerência entre o avanço econômico e a estagnação no crescimento social. É uma região rica, entretanto, com distribuição de renda desigual, o que faz com que muitos habitantes da área ainda estejam na linha de pobreza, enquanto outros figuram abaixo da linha da miséria.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar as Universidades Estaduais do Paraná para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão que oportunizem aos discentes a atuação como protagonistas em ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento científico, tecnológico e social produzido pela universidade, visando a melhoria das condições de vida e bem-estar da população, assim como a qualidade e eficiência da administração em diferentes municípios do Estado do Paraná.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento e adesão dos Municípios
- 2 - Convite, seleção e formalização das parcerias entre as IES e entidades parceiras
- 3 - Definição das IES em cada município
- 4 - Seleção de professores coordenadores e adjuntos
- 5 - Seleção de bolsistas para auxílio na organização do evento
- 6 - Visita precursora e planejamento da equipe
- 7 - Seleção de acadêmicos e Treinamento das equipes
- 8 - Desenvolvimento da Operação Rondon 2024
- 9 - Elaboração do relatório Final e Prestação de contas

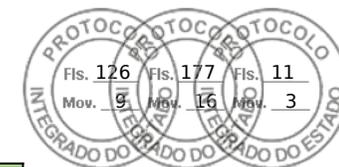
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO



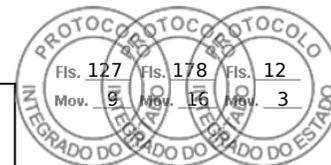
Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Planejamento e adesão dos Municípios	Planejamento da Operação	Planejamento	4	01	04	2	0,00	0,00	0,00	0
2	Planejamento e adesão dos Municípios	Visita a municípios para apresentação da proposta de realização da Operação	Visita	1	01	01	2	0,00	0,00	0,00	0
3	Planejamento e adesão dos Municípios	Seleção dos Municípios	Seleção	1	01	01	2	0,00	0,00	0,00	0
4	Convite, seleção e formalização das parcerias entre as IES e entidades parceiras	Aquisição de material permanente	Licitação	1	01	01	2	50.000,00	0,00	50.000,00	6
5	Convite, seleção e formalização das parcerias entre as IES e entidades parceiras	Convite e Seleção das IES e entidades Públicas e Privadas parceiras	Seleção	1	01	01	2	0,00	0,00	0,00	0
6	Convite, seleção e formalização das parcerias entre as IES e entidades parceiras	Assinatura dos termos entre as IES, entidades Públicas e Privadas parceiras	Formalização	1	01	01	2	0,00	0,00	0,00	0
7	Definição das IES em cada município	Análise dos municípios acordados e separação para cada IES	Análise	1	02	02	2	0,00	0,00	0,00	0
8	Seleção de professores coordenadores e adjuntos	Chamada de para seleção de coordenadores	Edital	1	02	02	2	0,00	0,00	0,00	0
9	Seleção de professores coordenadores e adjuntos	Seleção dos coordenadores e adjuntos	Seleção	1	02	02	6	0,00	0,00	0,00	0
10	Seleção de bolsistas para auxílio na organização do evento	Seleção de bolsistas para Operação	Seleção	6	03	09	5	60.000,00	0,00	60.000,00	7
11	Visita precursora e planejamento da equipe	Reunião com secretários, sociedade civil e demais entidades do município	Reuniões	2	03	04	4	6.000,00	0,00	6.000,00	0
12	Visita precursora e planejamento da equipe	Planejamento da equipe e readequação do projeto de acordo com as demandas levantadas no município	Planejamento	2	05	06	4	0,00	0,00	0,00	0
13	Seleção de acadêmicos e Treinamento das equipes	Seleção de acadêmicos	Edital	1	03	03	3	0,00	0,00	0,00	0
14	Seleção de acadêmicos e Treinamento das equipes	Plano de trabalho e Treinamento dos acadêmicos selecionados	Treinamento	1	05	05	6	0,00	0,00	0,00	0

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 08/05/2024 22:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1248cae500e60bdfda9a8dd3ebd3a2f6**.

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



15	Desenvolvimento da Operação Rondon 2024	Contratação de empresas para alimentação e transporte dos rondonistas e congressistas.	Licitação	2	03	04	16	644.010,00	0,00	644.010,00	78
16	Desenvolvimento da Operação Rondon 2024	Aquisição de material para oficinas	Licitação	2	03	04	8	16.000,00	0,00	16.000,00	3
17	Desenvolvimento da Operação Rondon 2024	Desenvolvimento das ações da Operação Rondon 2024	Atividade	1	05	05	22	50.000,00	0,00	50.000,00	6
18	Desenvolvimento da Operação Rondon 2024	Retorno das equipes até a cidade de encerramento da Operação	Encerramento	1	05	05	2	0,00	0,00	0,00	0
19	Elaboração do relatório Final e Prestação de contas	Levantamento de indicadores da Operação, fotos e documentos	Relatório	1	11	12	4	0,00	0,00	0,00	0
20	Elaboração do relatório Final e Prestação de contas	Envio do Relatório final e Prestação de contas.	Relatório	2	11	12	4	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto				1	12	100	826.010,00	0,00	826.010,00	100	

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

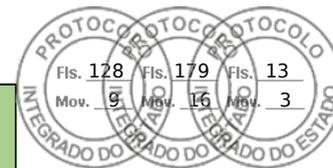
Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 08/05/2024 22:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1248cae500e60bdfda9a8dd3ebd3a2f6**.

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Professores, estudantes e agentes universitários das Instituições de Ensino Superior e comunidades dos municípios paranaenses classificados como baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) participantes da Operação.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Aproximadamente 13.000 pessoas beneficiadas diretamente pelo projeto em 14 municípios do Centro Sul Paranaense. Importante destacar que essas pessoas serão em sua maioria, agentes multiplicadores das ações realizadas.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Projeto “Operação Rondon Paraná” será desenvolvido pela Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná, em parceria com as outras seis (6) Universidades Estaduais UEM, UEL, UENP, UNIOESTE, UEPG e UNESPAR, com sete (7) IES convidadas sob a Coordenação Técnico-Científica da Profa. Mônica Cristina Nunes.

As ações da Operação Rondon Paraná 2024 serão realizadas segundo oito áreas de ações definidas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária divididos em dois conjuntos denominados “A” e “B” assim separadas

- Conjunto A: Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.
- Conjunto B: Comunicação, Trabalho, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção.

Os conjuntos A e B percorrem uma estreita relação com em várias áreas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em especial erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produções responsáveis, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementações,

A proposta para o CONJUNTO "A" deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

CULTURA: - capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: - capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes; - instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e - capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO: - capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.

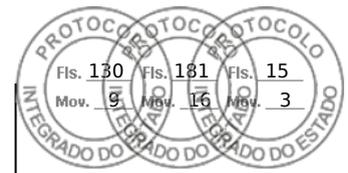
SAÚDE: - capacitar agentes de saúde em: saúde da família, doenças endêmicas, saúde bucal, acolhimento e humanização do atendimento em saúde; - capacitar agentes multiplicadores em saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, na prevenção da prostituição infantil e na prevenção do uso de drogas; - capacitar agentes

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



multiplicadores em ações de incentivo ao esporte e lazer; e - capacitar agentes multiplicadores em nutrição, com incentivo à utilização integral de alimentos e à promoção de hábitos alimentares saudáveis, dando prioridade aos produtos regionais.

A proposta para o CONJUNTO "B" deverá atender a todas as atividades de cada área de atuação abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO: - capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e - capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

MEIO AMBIENTE: - capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: - disseminar soluções autossustentáveis tecnologias sociais que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

TRABALHO: - capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável; - incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável; - promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e - capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

Do Formato da operação

A Operação Rondon Paraná 2024 terá um formato que busca a integração entre os alunos das IES estaduais do Paraná e IES convidadas, onde em um primeiro momento todas as equipes irão se direcionar a Guarapuava-Pr para a abertura e envio oficial, neste momento também teremos oportunidade de integração entre as diversas equipes. Esta ação terá (1) um dia, para chegada, integração e lançamento e, no dia seguinte, deslocamento das equipes para cada município que abrigará a operação.

As ações nos municípios ocorrerão em (11) onze dias, onde os rondonistas desenvolverão as atividades propostas e pactuadas com a população. E por fim, o encerramento, onde, todas as equipes irão retornar a Guarapuava-Pr para realização do encerramento da Operação, neste momento, as equipes poderão relatar as experiências vividas durante o Rondon.

Do período da Operação

A operação deverá ocorrer nos dias 07 a 20 de julho de 2024, com duração de 13 dias, sendo 11 dias nos municípios, 01 dia para abertura e envio e 01 dia para encerramento.

Da composição das equipes e municípios

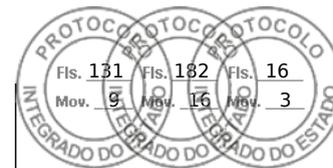
A operação Rondon Paraná irá ocorrer na Região Centro Sul Paranaense, formada por 29 municípios em três microrregiões: a microrregião de Pitanga (composta por Boa Ventura de São Roque, Laranjal, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Santa Maria do Oeste); microrregião de Guarapuava (composta por Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond); e microrregião de Palmas (composta por: Clevelândia, Coronel Domingos Soares,

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas).

A operação será realizada pelas 07 IES estaduais do Paraná e 07 IES convidadas. Cada IES participante deverá compor até 2 equipes sendo uma do conjunto A e uma do conjunto B, composta por até 2 docentes e 10 discentes, totalizando 20 alunos e 4 professores por IES.

Os municípios receberão duas equipes de diferentes conjuntos (A e B) e diferentes universidades totalizando 24 pessoas, sendo 20 alunos e 04 professores.

A separação dos conjuntos e municípios será organizada pela coordenação da Operação Rondon Paraná após envio das propostas pelos coordenadores.

Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros serão para custear o transporte, hospedagem e alimentação das equipes para o Abertura, Envio e Encerramento da Operação; Elaboração e Confecção do Kit Rondon incluindo corta-vento, camiseta, mochila, colete, chapéu e material de expediente, para todas as instituições participantes; e

Aquisição de Material de consumo e material permanente para realização das oficinas durante a operação ficarão. Estão detalhados no Plano de Trabalho deste projeto.

Das etapas do processo de seleção e processo de seleção interno das universidades

A elaboração das propostas e processo de seleção deverá ocorrer nas seguintes etapas:

1. Realizar termo de cooperação com os municípios do Centro-Sul Paranaense.
2. As coordenações locais das IES estaduais enviam convite para as universidades convidadas participarem da Operação Rondon Paraná 2024.
3. Cada universidade deverá indicar até 4 professores que irão coordenar as equipes de sua instituição.
4. Os professores selecionados pelas universidades deverão definir conjunto A e B e elaborar uma proposta de trabalho contendo: Introdução, Objetivos, Atividades previstas e cronograma de trabalho.
5. As universidades deverão enviar as propostas de trabalho de sua instituição para a coordenação geral da operação.
6. A coordenação geral irá distribuir as equipes de cada universidade nos diferentes municípios de acordo com a região e característica da proposta de trabalho.
7. Após a distribuição dos municípios, as equipes irão realizar duas viagens precursora dos professores coordenadores.
8. No retorno das viagens precursoras, cada universidade deverá indicar os alunos que irão participar das equipes de sua instituição.

A partir da definição das equipes e municípios, os professores e discentes deverão enviar o Plano de trabalho definitivo para coordenação geral.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Com a execução do presente projeto, espera-se a execução de vinte (20) Oficinas de capacitação para aproximadamente 700 agentes públicos, nas áreas de saúde pública, educação, comunicação e cultura, direitos humanos e justiça, preservação e cuidados com o meio ambiente, trabalho e a tecnologias e produção visando à melhoria de renda;

Realização de 820 oficinas de capacitação para aproximadamente 12600 pessoas da comunidade em geral;

Difusão de programas governamentais relacionados às políticas públicas nas diversas áreas;

Difusão de tecnologias sociais;

Difusão de técnicas e processos de produção;

Difusão de técnicas e processos de gestão pública;

Difusão de processos de produção e beneficiamento de recursos naturais;

Resgate de elementos históricos e culturais nas comunidades atendidas;

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A execução das atividades na Operação Rondon Paraná 2024 resultará em:

- Capacitação de recursos humanos: acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação;
- Capacitação de recursos humanos: agentes públicos dos municípios que receberem as atividades da operação em especial das secretarias de saúde, educação, administração, agricultura, meio ambiente e assistência social;
- Formação de multiplicadores: agentes públicos de diversas secretarias e líderes comunitários;
- Difusão para a comunidade em geral de tecnologias sócio econômicas para a melhoria de renda
- Estimular ações cujo desenvolvimento possibilite a interação multi, inter e/ou transdisciplinar entre profissionais e setores da Universidade e da Sociedade;
- Possibilitar ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social produzido pela Universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais;
- Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- Possibilitar ações de extensão Interdepartamentais, Intersecretoriais, interinstitucional, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;
- Oportunizar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a Extensão na IES Estaduais;
- Contribuir para a formação do universitário como cidadão;
- Identificar novas metodologias para atuação profissional, aplicadas à realidade cultural e social;
- Reconhecer a pesquisa e a extensão como indissociáveis na prática pedagógica/ensino;

Integrar o acadêmico ao processo de desenvolvimento regional e nacional, por meio de ações participativas sobre a

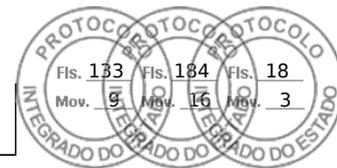
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

realidade do País.



13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Equipe de professores e agentes universitários da universidade para elaboração da proposta e editais; pagamento das despesas dos seus coordenadores nas viagens precursoras; transporte das suas equipes até os municípios definidos pela coordenação geral; aquisição do material que será utilizado na realização das oficinas de suas equipes.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

As ações de formação poderão resultar em impactos socioeconômicos aos municípios participantes da Operação Rondon Paraná 2024. As oficinas têm caráter multiplicador e muitas delas estarão voltadas para contribuir com a geração de renda e o enfrentamento das desigualdades sociais e econômicas do município. Garantir que seja semeado nos participantes as concepções de associativismo e do empreendedorismo.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

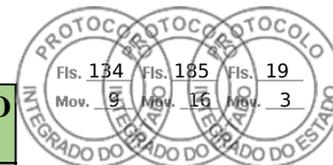
As ações serão realizadas na região Centro Sul do Paraná nos Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Inácio Martins, Mangueirinha, Marquinho, Mato Rico, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Reserva do Iguazu, Santa Maria do Oeste, Turvo e Virmond.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Resistência ou Desistência de um município em participar da operação	Substituição por outro município ou diminuição dos municípios atendidos
Desistência ou menor grupo de equipe das IES parceiras	Convidar outras IES que tenham interesse em participar da Operação Rondon Paraná
Atraso na entrega dos kits devido ao processo de licitação	Adiantar o repasse de recurso e processo licitatório
Desistência do fornecedor da alimentação	Negociação com a prefeitura local para fornecer a alimentação em escolas

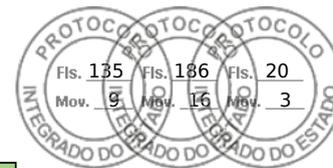
CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os seguintes campi: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê, unidade especial, vinculada academicamente à Unespar, por força do Decreto Estadual 9.538, de 05 de Dezembro de 2013. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de servidores é composto por 1.077 pessoas que atendem mais de 12 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 70 cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui onze programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes em funcionamento. Oferta ainda 11 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento. O ingresso na Unespar acontece via vestibular realizado uma vez ao ano e também pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU). Das vagas existentes, 50% estão reservadas para o SiSU, exceto para os cursos de artes que exigem teste de habilidade específica, e a outra metade pelo modelo tradicional de seleção. A Unespar satisfaz referenciais de qualidade para ensino, extensão e pesquisa em nível superior e tem como missão gerar e difundir conhecimento científico, artístico-cultural, tecnológico e a inovação, nas diferentes áreas do saber, para a promoção da cidadania, da democracia, da diversidade cultural e do desenvolvimento humano e sustentável, em nível local e regional. Já a UNESPAR - Campus de Paranaguá teve início como Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá, tendo sido criada pelo Decreto nº 4.144 de 13 de agosto de 1956 e autorizada pelo Decreto nº de 19 de agosto de 1960, então reconhecida pelo Decreto nº 54.355 de 30 de setembro de 1964. Em 13 de agosto de 1956 foi empossado como primeiro diretor da Faculdade o Doutor Antônio Olímpio de Oliveira e os primeiros concursos de habilitação com o funcionamento das primeiras séries dos cursos de História, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Letras anglo-germânicas. A abrangência da UNESPAR - Campus de Paranaguá é composta pelos 07 (sete) municípios do Litoral do Paraná, sendo eles: Paranaguá, Antonina, Marretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba. Juntos, os municípios de abrangência contam com 286.602 habitantes, segundo estimativa do IBGE para 2015, com um IDH médio de 0,701. Atualmente, o Campus de Paranaguá desenvolve o seu trabalho educativo no âmbito das áreas de Ciências Humanas, Aplicadas, e nas áreas de Ciências Biológicas e Exatas. Seu papel no litoral paraense é histórico por ser a única Instituição estadual gratuita na região. Atualmente a UNESPAR – Campus de Paranaguá possui 10 cursos de Graduação, 03 cursos de Pós-graduação Lato Sensu e 02 cursos de Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado. Seu compromisso com a região vai além do ensino, com participação ativa nos projetos e programas de extensão como: UNATI - Universidade aberta da Terceira Idade (Paranaguá e Pontal do Paraná), PIBID (Programa de Iniciação à docência/Capes), PDE - SEED, Projeto Bom Negócio, Programa da Universidade sem fronteira - Nossa Praia mais Limpa, Couro do Peixe, Certificação de produtos orgânicos; Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UNESPAR, Paraná Fala Inglês, Centro de Educação e Direitos Humanos, e diversos outros projetos de extensão e pesquisa desenvolvidos pelos docentes do campus. Na pesquisa, cerca de 90% dos professores possuem TIDE e desenvolvem pesquisas com parcerias com outras IES no Brasil. Portanto, a UNESPAR - Campus de Paranaguá obteve um salto qualitativo no desenvolvimento de programas e projetos. Como compromisso histórico, a UNESPAR - Campus de Paranaguá busca melhorias na sua infraestrutura para poder atender com qualidade novos projetos e programas de pesquisa e de extensão, além de melhorias na qualidade de ensino para a população do litoral paraense e outras regiões do país.

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Salette Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição

Sebastião Cavalcanti Neto
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Helena de Oliveira Leite
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Marcos Paulo Rodrigues de Souza
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Operação Rondon Paraná - UNESPAR - 2024 , apresentado pelo(a) UNESPAR, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Salete Paulina Machado Sirino, CPF nº ***13154***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNESPAR possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Operação Rondon Paraná - UNESPAR - 2024, e respectivo Plano de Trabalho.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 09/05/2024 16:23. Assinatura Avançada realizada por: **Helena de Oliveira Leite (XXX.801.739-XX)** em 08/05/2024 23:01 Local: UNESPAR/PRAF, **Marcos Paulo Rodrigues de Souza (XXX.007.379-XX)** em 09/05/2024 10:53 Local: UNESPAR/AUD/CONT. Assinatura Simples realizada por: **Sebastiao Cavalcanti Neto (XXX.964.999-XX)** em 09/05/2024 14:14 Local: UNESPAR/NIT. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Gisele Maria Ratiguieri**

Assinatura Qualificada realizada por: **Edmar Bonfim de Oliveira** em 14/05/2024 09:22, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 14/05/2024 11:42. Inserido ao protocolo **22.052.549-0** por: **Henrique Santos Ribeiro** em: 10/05/2024 10:59. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Inserido ao protocolo **22.363.545-8** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8ca45a3b0e1b5177f3b5598989407a03**.



científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA IMPRESSA POR IMPRESSORA 3D”, cujo objeto consiste em apoiar ações voltadas no desenvolvimento de pesquisas para a construção de abrigo/moradia impressa por impressora 3D, economicamente viáveis, para pessoas com condições mínimas de habitabilidade, de forma rápida e automatizada, a partir do uso de uma tecnologia construtiva inovadora, disruptiva, rápida e sustentável. Parágrafo segundo: O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “CIDADES INTELIGENTES” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. **VIGÊNCIA:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 1.118.848,00** (um milhão cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado

50828/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

TED - 033'2024 - Eprotocolo. 22.052.549-0 - Partes: SETI/UEF/SETI/UNESPAR. Que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, na condição de Unidade Descentralizada, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a Execução de Ações de Interesse Recíproco referente ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 03/2024.** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “OPERAÇÃO RONDON PARANÁ - UNESPAR - 2024”, cujo objeto consiste em apoiar as Universidades Estaduais do Paraná para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão que oportunizem aos discentes a atuação como protagonistas em ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento científico, tecnológico e social produzido pela universidade, visando a melhoria das condições de vida e bem-estar da população, assim como a qualidade e eficiência da administração em diferentes municípios do Estado do Paraná. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA” definida pelo Conselho

Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária. VIGÊNCIA: Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto. **RECURSO:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 826.010,00** (oitocentos e vinte e seis mil e dez reais), provenientes da Dotação Orçamentária nº 4560.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos e/ou Fonte 500 - Ordinário Não-vinculado., respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado

50814/2024

Secretaria do Turismo

Termo de Convênio Nº 054/2024

CONCEDENTE: Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado do Turismo - SETU

CONVENIENTE: Município de Antonina, representado pelo prefeito(a) José Paulo Vieira Azim

Objeto: 4º Encontro de Fuscas, a ser realizado em Antonina no dia 26 de maio de 2024, através de Atividades Turísticas.

Vigência: 90 dias a partir da publicação do DIOE.

Recursos Financeiros:

Valor Total: R\$ 56.930,81

CONCEDENTE: R\$ 50.000,00

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 (Paraná Turístico)

Natureza da Despesa: 4440.4201 (Auxílio a Municípios)

Fonte de Recurso: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos)

CONVENIENTE: R\$ 6.930,81

Dotação Orçamentária: 12.002.13.122.0003.2022

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00

Fontes: 1.000 (Recursos Ordinários - Livres)

50707/2024

Autarquias

CCTG

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 179/24	
Protocolo	22.148.801-6
Partes	CCTG e Daniel de Souza Silva
Objeto	Prestação de serviços artísticos na qualidade de Cantor(a) Coralista, quando da apresentação da obra “Choros n.º 10 - Rasga o Coração” de autoria de Heitor Villa-Lobos, durante o concerto comemorativo ao aniversário da Orquestra Sinfônica do Paraná, agendado para ocorrer nos dias 26 e 28/05/24, no Aud. Bento M. R. Netto do Teatro Guaíra.
Fundamento	art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e art. 33, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/2007
Valor Total	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Autorizado	Em 10/05/24 pelo Diretor Presidente do CCTG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 180/24	
Protocolo	22.102.223-8
Partes	CCTG e Ottava Bassa Produções Musicais Eireli
Objeto	Disponibilizar Alexandre Mousquer para prestação de serviços artísticos na qualidade de Maestro, incumbido de reger o coro sinfônico durante a apresentação do concerto em comemoração ao aniversário da Orquestra Sinfônica do Paraná, agendado para ocorrer nos dias 26 e 28/05/24 no Aud. Bento M.R. Netto do Teatro Guaíra
Fundamento	Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022
Valor Total	R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)
Autorizado	Em 10/05/24 pelo Diretor Presidente do CCTG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 181/24	
Protocolo	22.017.638-0

Inserido ao protocolo 22.052.549-0 por: **Elizete Gogola** em: 15/05/2024 10:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9fdc9cdbc0a574d084d9bff2ce9e32**.

Inserido ao protocolo 22.363.545-8 por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 25/06/2024 16:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ad233eac8b0185ced3bb38c0609ad17**.